## DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DE SEMINÁRIO/PROJECTO/ESTÁGIO (efectuado em entidades externas)

$\sim$
(Nome do aluno) Jaão Francisco Sousa Araujo , aluno
N.º 2019100802 do Curso de Engenharia Informática / Informática de Gestão do Instituto Superior
Politécnico Gaya, residente em
Rua Dr. Jeaquim Manuel da Costa, mp 1036, valborn / Gondamar, titular
do Bilhete de Identidade nº 30659616 passado pelo arquivo de identificação de,
com telefone nº 933054687 , endereço electrónico ispazo191008026 ispaga pt
declara ter tomado conhecimento:
a) do "Regulamento de Seminário/Projecto/Estágio da licenciatura em Engenharia Informática / Informática
de Gestão e do protocolo estabelecido entre o ISPGaya e a entidade externa
Wide SKills , sita Av. Descabrimentos, m. 33-4400-103 , telefone
223745730, correio electrónico in po wideskills. pt.
b) de que o Seminário/Projecto/Estágio se realizará, nas condições seguintes:
— Duração: de <u>Fevereiro</u> a <u>jombo</u>
- Orientador ISPGaya:
- Supervisor Externo: Nelson Neves
- Tema: "Portal de Saúde Mental "
c) de que o Seminário/Projecto/Estágio não estabelece um vínculo de contrato de trabalho do aluno à entidade externa.
Mais declara que aceita e cumprirá as obrigações emergentes do "Regulamento de Seminário/Projecto/Estágio" e do protocolo.
Vila Nova de Gaia, 24 - FEVERENO - 2024
João Francisco Sousa Avariga (Nome do Aluno)

- 5. Sem prejuízo das suas obrigações com vista ao presente Acordo, devolver ao outro parceiro ou destruir imediatamente após lhe ser pedido, todos os documentos contendo a Informação Confidencial ou parte da mesma, incluindo todas as cópias, fotocópias e extractos da mesma e, consequentemente não explorar ou usar a Informação Confidencial para qualquer fim, que não seja o estabelecido no ponto 1 do artigo 1°;
- Não mostrar a terceiros nenhuma Informação Confidencial obtida sem o consentimento escrito da parte que faculta a informação;
- 7. Não reproduzir a Informação Confidencial obtida sem a autorização da parte que faculta a informação;

## Artigo 2

Este Acordo de Confidencialidade não é válido para a informação escrita e verbal:

- a) Que tenha sido publicada antes de ter sido assinado o presente Acordo;
- b) Da parte que faculta a Informação Confidencial e que seja presentemente do conhecimento da parte que recebe a Informação Confidencial através das suas próprias fontes e cujo conhecimento possa ser demonstrado através de quaisquer registos escritos;
- c) Da parte que faculta a Informação Confidencial, que seja obtida, junto de terceiros, de boa fé, pela parte que recebe Informação Confidencial, desde que esta parte não tenha conhecimento que essa informação tenha sido obtida por meios ilícitos.

## Artigo 3

O presente Acordo entra em vigor na data da sua assinatura pelas três partes. As obrigações dos Primeiro, Segundo e Terceiro Contratantes, decorrentes do presente acordo, vigorarão por um período de cinco (5) anos contados a partir da entrada em vigor do presente Acordo.

## Artigo 4

As partes acordam em submeter a resolução de qualquer conflito resultante da aplicação deste Acordo de Confidencialidade ao tribunal arbitral do Porto.

Elaborado em triplicado em Vila Nova de Gaia, a 24 de Feversiro de 2024

PRIMEIRO CONTRATANTE	SEGUNDO CONTRATANTE	TERCEIRO CONTRATANTE
Joan Francisco Susa Acuir	)	
ASSINATURA	ASSINATURA	ASSINATURA